

Lisboa, 15 de Dezembro de 1836 = Aquino  
Ottolini =

Estrangeiros } Idem de 5 de Dezembro d.º sobre  
reclamação feita pelo Minis-  
tro de Negócios acerca dos  
Negreiros José Maria Gomes  
e seu f.º

Senhora = Os Negreiros José Maria  
Gomes e Bartolomeu Gomes foram de-  
rogados para os Estados da Índia por  
uma simples Ordem Administrativa,  
em razão da notoriedade publica  
de factos e factões sem precedencia  
de sentença, que como tais os julgasse,  
e lhes impozerse a pena daquelle de-  
gredo. Neste procedimento não só  
foram violadas a Ord. do L.º 1.º de 1733 s.º 2.  
e a Alvará de 12 de Março de 1603 s.º 5.  
mas tambem todas as Leis moder-  
nas que asseguram a liberdade e se-  
gurança individual dos cidadãos,  
as quaes devem igualmente proteger  
os Estrangeiros estantes no Reino.  
Nestes termos entendendo que o Gover-

no dire de justiça, reparar a arbi-  
trariedade commetida, mandando  
recolher dos Estados da India os in-  
dividuos reclamados, e indenmisan-  
do os quanto for possível dos dam-  
nos que soffrêram, mas logo que  
elles cheguem ao Reino devem ser  
entregue ao Poder Judicial perante  
o qual estara pendente o seu pro-  
cesso, e donde foi illegalmente arran-  
cado; eo outro deve ser mandado sa-  
hir do Reino, porque segundo os  
principios do Direito das gentes ne-  
nhuma Nação é obrigada a dar  
hospitalidade a Estrangeiros que  
the são suspeitos, ou prejudiciaes,  
eos pode mandar sair, e Martens  
Droit des gens L.<sup>o</sup> 3.<sup>o</sup> Cap. 3.<sup>o</sup> § 24. Atis-  
ha do exorto, Sapa Magestade  
Mandarás o mais justo. Lisboa,  
15 de Dezembro de 1736 - O Juiz  
do Procor. G.<sup>al</sup> da Coroa Jose de bu-  
pertino de Aguiar Ottolini -

Reino

Idem de 6 de Dezembro d.<sup>o</sup>  
sobre req.<sup>to</sup> em que Jose Ottolini